



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

Apresentação: 31/08/2021 16:54 - CAPADR  
ESB 35 CAPADR => PL 1293/2021

**ESB n.35**

**Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021**  
**(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º Dê-se ao inciso I do Art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, a seguinte redação:

"Art.

3º .....

.....

I - defesa agropecuária: estrutura constituída de normas e ações de fiscalização agropecuária, procedimentos, verificações, vigilância e educação, que visam garantir a proteção da saúde e bem estar dos animais, a sanidade dos vegetais, a identidade, a inocuidade, a qualidade, a conformidade e a segurança higiênico sanitária dos alimentos e dos demais produtos agropecuários, bem como a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, no território nacional, na importação e na exportação;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214633497300>



\* C D 2 1 4 6 3 3 4 9 7 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Carlos Veras - PT/PE**

Apresentação: 31/08/2021 16:54 - CAPADR  
ESB 35 CAPADR => PL 1293/2021  
**ESB n.35**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Faz-se necessária a alteração do inciso I do art. 3º para adequar a definição de defesa agropecuária que é mais complexa e abrange mais atividades que mencionado no texto original, que incluem ações de fiscalização agropecuária, procedimentos, verificações, vigilância e educação, com vistas a garantir a proteção da saúde e bem estar dos animais, a sanidade dos vegetais, a identidade, a inocuidade, a qualidade, a conformidade e a segurança higiênico sanitária dos alimentos e dos demais produtos agropecuários, bem como a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, no território nacional, na importação e na exportação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2021.

**Dep. Carlos Veras**

**PT/PE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214633497300>



\* C D 2 1 4 6 3 3 4 9 7 3 0 0 \*